

PORTARIA n.º 211, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Credenciamento e Julgamento para condução do Chamamento Público nº 006/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, com fornecimento de peças, destinados às Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO.

A **Secretária Municipal de Educação de Uruaçu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público previstos no artigo 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 6º, 43º, 64º, 74º, inciso IV, 78º, inciso I, 79º, inciso I, 117º e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituição de comissão específica para recebimento, análise, habilitação e julgamento dos pedidos de credenciamento relacionados ao Chamamento Público nº 006/2026, vinculado à Inexigibilidade nº 112/2026 e ao Processo Administrativo nº 6732/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Credenciamento e Julgamento, responsável pela condução dos procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 006/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, com fornecimento de peças, destinados às Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de Credenciamento e Julgamento os seguintes servidores:



I – Presidente: Wender Marques da Silva

II – Membro: Sandra Pinheiro da Silva

III – Membro: Laércio Rosa Sousa

IV – Suplente: Estefany Francisco Carvalho

V – Suplente: Fernanda Cristine Pimentel Vicentine

Art. 3º. Compete à Comissão de Credenciamento e Julgamento:

I – Receber, protocolar e analisar os requerimentos de credenciamento apresentados pelos interessados;

II – Verificar o atendimento das exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo;

III – Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares quando necessários à adequada análise da habilitação;

V – Emitir atas, pareceres e relatórios relativos à habilitação ou inabilitação dos interessados;

VI – Elaborar e divulgar a relação das empresas habilitadas e credenciadas;

VII – Analisar pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, quando cabível;

VIII – Manter atualizado o cadastro de credenciados durante toda a vigência do procedimento;

IX – Solicitar apoio técnico de servidores ou setores especializados da Administração sempre que a análise exigir conhecimento técnico específico;

X – Praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento de credenciamento.



Art. 4º. A Comissão poderá realizar diligências, consultas a bancos de dados oficiais, verificações documentais, solicitações de esclarecimentos e demais procedimentos destinados à confirmação da veracidade das informações apresentadas pelos interessados.

Art. 5º. Todas as decisões da Comissão deverão ser formalizadas mediante atas, relatórios ou pareceres devidamente fundamentados e juntados aos autos do Processo Administrativo nº 6732/2026.

Art. 6º. A habilitação dos interessados ocorrerá mediante análise objetiva da documentação exigida no Edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, motivação, eficiência e julgamento objetivo.

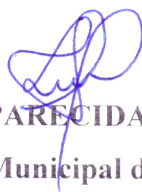
Art. 7º. A atuação da Comissão restringe-se às atividades relacionadas à fase de credenciamento e habilitação dos interessados, competindo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, observando rigorosamente os princípios da Administração Pública, as normas de integridade administrativa, proteção de dados pessoais, prevenção de conflitos de interesse e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 9º. A participação dos servidores designados na Comissão de Credenciamento e Julgamento não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município de Uruaçu-GO.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uruaçu, 18 de junho de 2026



EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº10/2025